

**INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO – IME  
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO  
PROGRAMA ARTICULAÇÃO, PESQUISA, ENSINO,  
EXTENSÃO E RESPONSABILIDADE SOCIAL – PAPEERI  
2025.1**

**REGIMENTO INTERNO DE EXTENSÃO**

**CAPÍTULO I**

**DA FINALIDADE E DEFINIÇÃO**

Art.1º. Este Regimento dispõe sobre o Programa de Articulação Pesquisa, Ensino, Extensão e Responsabilidade Social - PAPEERI do Grupo Fametro e as atividades desenvolvidas nos Projetos PAPEERI, elaborados pelas Coordenações e colegiados dos cursos da IES.

I - Estabelece a responsabilidade das instâncias administrativas da IES bem como as responsabilidades de discentes e docentes.

II - O regimento faz cumprir ainda o que é estabelecido na Resolução CNE/nº7/2018 ([Link](#)).

III – As atividades de Extensão são tratadas neste Regimento como componentecurricular dos cursos de graduação, conforme Art. 4º e 8º da Resolução CNE/nº7/2018 ([Link](#)).

**Parágrafo Único.** Conforme o Parecer CNE/CES nº 608, de 3 de outubro de 2018 são definidas atividades de Extensão como “...intervencões que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante e amparadas por diretrizes e princípios claramente definidos.”

**CAPÍTULO II**

## DAS PROVIDÊNCIAS

Art.2º. As Coordenações de cursos devem desenvolver projetos que promovam Articulação do Ensino, Pesquisa e Extensão atendendo ao Art. 15º da Resolução CNE/nº7/2018 ([Link](#)) que estabelece: “a proposta, desenvolvimento e conclusão das atividades de Extensão sejam devidamente registradas, documentadas e analisadas de forma que seja possível organizar os planos de trabalho, as metodologias, os instrumentos e os conhecimentos gerados.”

I – Os projetos devem ser desenvolvidos conforme modelo de Formulário para Projeto do PAPEERI (Anexo I), enviados e devidamente registrados na Coordenação de Pesquisa e Extensão.

II – As Coordenações dos cursos devem registrar as atividades desenvolvidas em relatórios semestrais conforme modelo de Relatório do PAPEERI do Anexo II, e encaminhados a coordenação de Pesquisa e Extensão.

Art.3º. Os projetos deverão iniciar suas atividades na primeira semana de março do primeiro semestre do ano e na terceira semana de agosto do segundo semestre do ano.

Art.4º. Toda atividade de Extensão deverá ser comunicada previamente ao discente, ressaltando a importância de sua participação e horas atribuídas à referida atividade.

Art.5º. A ausência do discente em qualquer atividade de Extensão implicará na não atribuição das referidas horas.

Art.6º. Todos os projetos deverão ser submetidos à Plataforma Brasil para aprovação do Comitê de Ética (RESOLUÇÃO Nº 510, DE 07 DE ABRIL DE 2016).

I – A submissão do projeto de Extensão será realizada apenas uma vez, sendo o projeto PAPEERI permanente por cada período do curso.

II – A mudança da problemática ou da comunidade assistida implicará em nova submissão à Plataforma Brasil e aprovação do Comitê de Ética.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 7º. A Coordenação de Pesquisa e Extensão é responsável pelo recebimento, registro, parecer técnico e arquivamento dos Projetos PAPEERI e relatório anual do Programa de Articulação, assim como representar a instituição junto ao MEC na apresentação desses documentos para evidenciar a realização da articulação entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão.

I – A Coordenação de Pesquisa e Extensão é responsável pelos projetos e relatórios do PAPEERI perante a Reitoria, Pró Reitoria e Procuradoria Institucional.

Art. 8º. As Coordenações de cursos e Gestores de unidades e polos dos cursos do Grupo Fametro são responsáveis por definir e organizar os projetos PAPEERI

junto aos colegiados dos cursos, definindo a comunidade(s) a ser(em) assistida(s), o problema da comunidade com base em suas necessidades correlacionados com conteúdos e competências a serem trabalhadas no projeto PAPEERI.

Art. 9º. As Coordenações dos cursos são responsáveis pela elaboração, registro junto à Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Art. 10º Cabe às Coordenações dos cursos a organização e acompanhamento do desenvolvimento dos Projetos PAPEERI, e aos docentes responsáveis

pela Extensão, o acompanhamento, avaliação e atribuição de nota dos documentos postados pelos discente no Ambiente Virtual de Extensão-AVEX.

## **A NOTA DE EXTENSÃO DEVE SER LANÇADA SOMENTE NO RM.**

### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES**

Art. 11º. Os projetos PAPEERI devem contemplar quatro etapas para desenvolvimento pelos discentes: I-Reconhecimento das necessidades das comunidades, II-Planejamento das atividades, III-Intervenção/ida à comunidade e IV-Comunicação, conforme estabelecido no Art. 15º, Parágrafo Único da Resolução CNE/nº7/2018, que as atividades de Extensão devem ser REGISTRADAS, ORGANIZADAS, AVALIADAS E DIVULGADAS, ou seja, sistematizadas e acompanhadas. Os discentes devem participar de todo o processo previsto no projeto de Extensão do curso, conforme as etapas. O Projeto de Extensão ocorrerá com o desenvolvimento de Atividades Curriculares de Extensão nas duas disciplinas participantes de forma integrada ao Projeto de Extensão PAPEERI, atendendo às especificidades da Extensão Universitária do Grupo Fametro.

I - A Etapa de Reconhecimento do Levantamento das necessidades da comunidade deve contemplar o perfil étnico racial e a relação da comunidade com o meio ambiente para que as iniciativas do projeto expressem o compromisso social em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena.

II – Para a realização da Etapa de Reconhecimento das Necessidades da Comunidade, os grupos deverão preencher durante a visita um formulário intitulado “AVALIAÇÃO DE IMPACTO SOCIAL DE PROJETO DE EXTENSÃO NA COMUNIDADE”, disponibilizado no Ambiente Virtual da Extensão (AVEX).

III - Na Etapa de Levantamento não é necessária a participação de todos os discentes na visita à comunidade, sendo estes discentes escolhidos por critérios determinados pelas coordenações dos cursos envolvidos no projeto.

IV – Os formulários, “Reconhecimento das necessidades da comunidade” e “Pesquisa Bibliográfica Orientada”, deverão ser postados após devidamente preenchidos no Ambiente Virtual da Extensão (AVEX) até a data estabelecida pela Coordenação de Pesquisa e Extensão a partir de calendário de provas institucionais.

V - Na Etapa de Planejamento deve ser elaborado um plano da(s) ação(ões) de intervenção na comunidade, conforme modelo de formulário intitulado “Plano de Ação para a Visita à Comunidade” Disponível no Ambiente Virtual da Extensão (AVEX), o qual deve considerar o perfil étnico racial e a relação com o meio ambiente da comunidade, promovendo atividades de envolvimento de DUAS DISCIPLINAS em cada período contidas na matriz do curso.

VI - **Todos os discentes devem participar de todas as etapas do projeto de Extensão sob orientação dos dois docentes responsáveis e cumprirem 10% do total do curso em atividades de Extensão.**

VII – O Formulário de Plano de Ação para a Visita à Comunidade deverá ser postado no ambiente digital até a data estabelecida pela Coordenação de Pesquisa e Extensão a partir de calendário de provas institucionais.

VIII - A Etapa de Intervenção consiste na realização da visita dos discentes à comunidade para realização da(s) atividade(s) de Extensão planejada(s) com a participação efetiva dos discentes, contribuindo para a formação integral do estudante e estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável.

IX – Durante a visita, na Etapa de Intervenção, os discentes deverão avaliar o impacto das atividades desenvolvidas pelos grupos junto à comunidade registrando por meio de um formulário intitulado “Avaliação de Impacto Social” as respostas obtidas de forma amostral o nível de satisfação dos comunitários quanto às atividades desenvolvidas.

X – Na Etapa de comunicação os grupos deverão produzir um artigo do tipo

Relato de Experiência sobre a participação no Projeto PAPEERI do seu curso, e postado no Ambiente Virtual da Extensão (AVEX).

XI – O Relato de Experiência deverá ser postado pelos grupos no ambiente digital até a data estabelecida pela Coordenação de Pesquisa e Extensão a partir de calendário de provas institucionais, considerando que os dois docentes responsáveis pela Extensão naquele período do curso, devem trabalhar promovendo o diálogo entre as disciplinas.

XII - Se o discente não participar/realizar o projeto de Extensão não terá aproveitada nota no seu histórico escolar no rol das duas disciplinas referentes ao planejamento e execução do Projeto de Extensão.

XIV - O discente reprovado por frequência ou nota deverá cursar disciplina com carga horária de Extensão e participar de Projeto de Extensão do curso, considerando que a carga horária faz parte da(s) disciplina(s) e da formação acadêmica.

XV - Os docentes responsáveis pela Extensão devem lançar a nota no sistema RM, de aprovação nas duas disciplinas que compoem o rol de orientação do Projeto de Extensão, a carga horária de Extensão prevista para aquela disciplina, será devidamente registrada no histórico do discente.

Art.12º. Os projetos do PAPEERI são INTERDISCIPLINARES E MULTIPROFISSIONAIS.

I – Os projetos devem envolver no mínimo dois cursos, e suas atividades deverão estar alinhadas com o objetivo geral do projeto para atender ao Art.5º, inciso II da Resolução CNE/nº7/2018 quanto ao requisito de que as ações de articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão sejam INTERPROFISSIONAIS (MAIS DE UMA PROFISSÃO TRABALHANDO PARA A SOLUÇÃO DO MESMO PROBLEMA).

II – Os projetos devem envolver as duas disciplinas de cada período e todos os cursos envolvidos no projeto PAPEERI, para atender ao Art.5º, inciso II da Resolução CNE/nº7/2018 quanto ao requisito de que as ações de articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão sejam de INTERDISCIPLINAR.

Art. 13º. A carga horária do projeto deverá representar, no mínimo, 10% da

cargahorária total de integralização de cada curso envolvido, conforme o Art. 4º da Resolução CNE/nº7/2018.

I - A carga horária total do projeto corresponderá à carga horária atribuída nas matrizes dos cursos por período, portanto, sendo o projeto semestral, sua cargahorária corresponderá ao total de horas para Extensão, atribuídas a um período letivo nas matrizes.

II - As horas de Extensão, para cada período, são atribuídas conforme a distribuição de horas na matriz de cada curso.

III – Os cursos envolvidos do projeto PAPEERI devem adotar carga horária comum que atenda ao mínimo exigido pela Resolução CNE/nº7/2018, sendo a carga horária total do projeto a mínima comum aos cursos envolvidos.

IV – Discentes transferidos de outras instituições que tenham carga horária de Extensão comprovada no histórico de origem poderão reaproveitar essas horas.

V - A carga horária relativa a atividades de Extensão no(s) curso(s), terão os conteúdos trabalhados em sala de aula direcionados para a prática na comunidade.

Art. 14º. Os Projeto serão baseados nas competências a serem desenvolvidas, de acordo com as DCNs do curso.

Art. 15º. As atividades do projeto deverão expressar o compromisso social da IES com as áreas descritas no Art. 6º, inciso III, da Resolução CNE/nº7/2018.

I – O projeto deverá contemplar atividades junto à comunidade inseridas nas temáticas das áreas descritas no Art. 6º, inciso III, da Resolução CNE/nº7/2018).

II – Os conteúdos curriculares trabalhados nos projetos devem atender à INTERDISCIPLINARIDADE e à TRANSVERSALIDADE, contemplando as áreas descritas no Art. 6º, inciso III, da Resolução CNE/nº7/2018.

Art. 16º. A prática da Pesquisa fortalecendo o Ensino e desenvolvimento de atividades de Extensão devem ser contempladas conforme o Art. 5º, Inciso IV da Resolução CNE/nº7/2018.

I – O conteúdo a ser trabalhado em cada disciplina deve ser embasado em

Pesquisa Bibliográfica, realizada em bases de dados científicos e periódicos indexados, representando o elo entre o Ensino e a Extensão.

II – A Pesquisa Bibliográfica deve ser realizada durante todo o projeto, fortalecendo o processo de aprendizagem do discente a partir dos conteúdos apresentados nas disciplinas.

Art. 17º. Os projetos devem desenvolver atividades de intervenção para promoção de transformação na comunidade.

I – São caracterizadas atividades de Extensão para promoção de transformação na comunidade, as estabelecidas no Art. 8º Resolução CNE/nº7/2018 ([Link](#)).

II – A modalidade de programas do Art. 8º Resolução CNE/nº7/2018 ([Link](#)), está devidamente representada pelo Programa Articulação entre Ensino, Pesquisa, Extensão e Responsabilidade Social - PAPEERI.

III – A modalidade de projetos do Art. 8º Resolução CNE/nº7/2018 ([Link](#)) é a metodologia adotada para a apresentação dos Projetos PAPEERI, cujos títulos são estabelecidos pelas Coordenações dos cursos de acordo com a problemática da comunidade assistida pelo projeto.

IV – As modalidades de Cursos, Oficinas, Eventos e Prestação de serviços instituídas pelo Art. 8º da Resolução CNE/nº7/2018 ([Link](#)) devem ser desenvolvidas na comunidade somente pelos discentes e acompanhados/orientados pelos docentes dos cursos.

V – Os cursos envolvidos no projeto PAPEERI devem participar da Campanha de Responsabilidade Social da ABMES, considerada como atividade extensionista de Eventos e Prestação de serviço conforme Art. 8º da Resolução CNE/nº7/2018 ([Link](#)).

VI - Os componentes curriculares de Estágio supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Práticas não realizam atividades de Extensão.

VII – O estágio supervisionado não é considerado atividade de Extensão por estar associado à formação e à prática profissional voltada à especificidade decada curso, que, por sua vez, não se confunde com as

atividades de Extensão. Art. 18º. As atividades de Extensão desenvolvidas nos projetos devem ser avaliadas com atribuição de nota pelos professores responsáveis pelo projeto.

I - As disciplinas com CH de Extensão terão composição da avaliação conforme normas institucionais.

II - As atividades de Extensão devem ser acompanhadas e registradas, pelos professores responsáveis pelo projeto mediante ata de frequência.

III- A CARGA HORÁRIA de Extensão constará no histórico do discente por disciplina.

IV – As horas correspondentes às atividades de Extensão realizadas pelos discentes envolvidos no projeto devem ser registradas no histórico como forma de seu reconhecimento formativo.

V – Para que o discente esteja apto a colar grau, deverá ter comprovadamente, nomínimo, os 10% do total de carga horária do curso em horas de Extensão, no caso dos ingressantes a partir de 2023/1.

VI – A Carga Horária da Extensão será estabelecida na matriz curricular do curso por disciplina/período.

VII – A Carga Horária de Extensão de disciplinas onde o discente não atingiu a média para aprovação, e portanto passou para a condição de reprovado, não são computadas no histórico.

- No caso do discente, ingressante a partir de 2023/1, que por qualquer situação não atingir a carga horária mínima de Extensão no histórico, poderá cursar disciplina com carga horária de Extensão para cumprimento do que está estabelecido no Art. 4º da Resolução CNE/nº7/2018 ([Link](#)).

VIII- Disciplinas presenciais com atividades de Extensão não podem ser ofertadas em cursos de férias.

IX – As quatro etapas das atividades do Projeto PAPEERI serão disponibilizadas no AVEX para serem devidamente executadas pelos discentes, com prazos, registro de acesso, nota atribuída, acompanhados pelos docentes responsáveis pelo acompanhamento das atividades do Projeto PAPEERI.

X – A composição de nota de discentes cursando os dois últimos períodos

do curso, integralmente, periodizados, será definida pela Coordenação de Ensino e coordenação do curso, uma vez que não realizam atividades de Extensão.

XI – A composição de nota de discentes finalistas cursando disciplinas de outros períodos será a mesma definida no paragrafo I do Art. 18º.

XII – Discentes da modalidade presencial não realizam atividades de Extensão nas disciplinas EAD.

Art. 19º As atividades de Extensão devem ser devidamente comunicadas ao corpo acadêmico científico atendendo ao que é disposto no Art. 15º da Resolução CNE/nº7/2018 ([Link](#)) que “...a proposta, desenvolvimento e conclusão das atividades de Extensão sejam devidamente registradas, documentados e analisados de forma que seja possível organizar os planos de trabalho, as metodologias, os instrumentos e os conhecimentos gerados.”

I – Os resultados das ações extensionistas desenvolvidas no Projeto PAPEERI devem ser apresentados no Congresso Científico Fametro – ConCIFA do ano.

II– Devem ser também apresentados os resultados alcançados durante a participação dos discentes na Campanha de Responsabilidade Social da ABMES ocorrida no mes de setembro de cada ano.

III – Os resultados devem ser apresentados no Seminário de Extensão - Congresso Científico Fametro – ConCIFA do ano.

IV - Para os projetos desenvolvidos no primeiro semestre de cada ano, a partir de 2023, deverão ser apresentados no Seminário de Extensão e Mostra dos projetos PAPEERI e anos seguintes, podendo ainda serem publicados em E-book do PAPEERI, pelo Programa Produzir & Publicar.

Art. 20º. Todos os discentes pertencentes aos cursos envolvidos no projeto PAPEERI devem participar das atividades do projeto, não sendo obrigatória participação de todos nas atividades de intervenção realizadas em visitas a comunidade.

I – A IES deve permitir a participação em quaisquer atividades de Extensão a estudantes, que por motivo de exercício da carreira militar, licença

maternidade ou doença contagiosa não participaram das atividades extensionistas de seus cursos, desde que respeitados os eventuais pré-requisitos especificados nas normas pertinentes e correlatos com a sua formação acadêmica.

II– Discentes finalistas cursando disciplinas de outros períodos deverão participar das atividades de Extensão de todas as disciplinas.

III – Discentes desperiodizados, (que estão cursando disciplinas em mais de um período no mesmo semestre), deverão participar das atividades de Extensão nas disciplinas que contém carga horária de Extensão.

V – Discentes de cursos da modalidade à distância deverão realizar as atividades de Extensão de forma presencial, conforme Art. 9º da Resolução CNE/nº7/2018 ([Link](#)).

Art. 21º. Os projetos serão permanentes, porém flexíveis quando for o caso de necessitarem de ajustes, e desenvolvidos por períodos (semestralmente).

I – A duração dos projetos PAPEERI dos cursos é de um semestre compreendendo todas as etapas descritas no Art. 11º deste Regimento. A cada semestre uma nova turma cumprirá as mesmas etapas do projeto PAPEERI dos cursos a que pertencem.

II – A cada nova turma, inserida no projeto, um estudo comparativo será realizado para avaliar o impacto da intervenção na comunidade.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES

#### FINAIS

Art. 22º. O Regimento Interno do PAPEERI é parte integrante dos atos normativos do Grupo FAMETRO e tem como objetivo precípuo detalhar e explicitar a Extensão como componente curricular, ora disciplinando matéria adjetiva, ora suprimindo-a com dispositivos de interpretação consensual.

Art. 23º. Caberá à Reitoria a aprovação de alterações neste Regimento Interno, por iniciativa própria ou apreciando proposição da Coordenação de Pesquisa e Extensão, das Coordenações de Ensino, e à Reitoria a homologação das alterações por meio de portaria institucional, momento em

que as alterações passarão a produzir efeitos.

Manaus, 17 de Janeiro de 2025

**D.Sc. Maria do Carmo Seffair Lins de Albuquerque**  
Reitora do GRUPO FAMETRO

